



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 027 – do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, em 24 de maio de 2017.

*Recebido 29/05
Pauta para reunião
em 16/06/2017*

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que: “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS VALORES DAS DIÁRIAS PAGAS AOS MOTORISTAS MUNICIPAIS, QUE SE DESLOCAM PARA OUTRAS CIDADES EM MISSÃO DE TRABALHO, CRIADAS PELA LEI N° 2.510/2012, COM A MODIFICAÇÃO DADA PELA LEI N° 2.721/2.013 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 43, “caput”, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Em reunião realizada recentemente, esta Prefeitura firmou acordo com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, por meio de ata circunstanciada, no qual ficou ajustada a revisão geral anual, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos 12 meses. E também se estabeleceu que os valores das diárias dos motoristas municipais, especificamente, o que é pago para duração da viagem por período igual ou superior a seis horas, fosse aumentado de R\$ 25,00 para R\$ 30,00.

Sem prejuízo do regime de adiantamento, essas diárias são pagas para os servidores atenderem suas necessidade de permanência fora da cidade, em cumprimento de missão de trabalho, por um período de várias horas, por causa do exercício das atribuições de motorista municipal, principalmente, aqueles que transportam doentes com ambulâncias para hospitais de referência desta região e permanecem à espera do atendimento de todos os pacientes usuários do SUS, para então fazerem a viagem de retorno, o que normalmente pode demorar o dia inteiro, precisam dispor de numerário para suas refeições.

Essas necessidades são caracterizadas, conforme o caso, pelas despesas de refeição do meio do dia ou do final da tarde, que se pagas pelo sistema de diárias, ou seja, destina-se um valor fixo ao motorista municipal que passa a pertencer a ele, sem que esteja obrigado a prestar contas mediante a juntada de notas fiscais e apresentação de relatório contendo a justificativa da utilização da importância recebida.

Este é o principal fator diferencial do regime de adiantamento, que corresponde à entrega de um determinado valor ao servidor municipal, para utilizá-lo em determinada finalidade, sempre de interesse público, só que se trata de um recurso pertencente aos cofres públicos, apenas liberado por antecipação para despesas extraordinárias, urgentes e as de pequeno valor, assim como de custeio de viagens de agentes públicos cujas contas deverão ser prestadas corretamente, cabendo a devolução de saldo remanescente e de resarcimento do erário, no caso de utilização irregular do montante adiantado.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

As diárias se diferem no aspecto de que se destinam apenas aos motoristas municipais, com a finalidade exclusiva de lhes indenizar as despesas de refeições, sem qualquer confusão com as demais despesas, como as de custeio de viagens, em sentido amplo, dos demais servidores municipais, que são atendidas, também exclusivamente, pelo regime de adiantamento.

Expostos os motivos determinantes da iniciativa desta propositura, como sempre ocorre diante de matérias recheadas de completo interesse público, quando são submetidas ao levado descortino de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, aguardo que os trâmites legislativos sejam realizados com a máxima urgência possível, a fim de que o projeto de lei possa ser aprovado e devolvido para sanção e publicação, em tempo suficiente para possibilitar o pagamento das diárias com efeito retroativo a 1º de maio de 2017.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

Guariba, em 24 de maior de 2017.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **CÁSSIO APARECIDO PEREIRA**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.